Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 674
Em 29 / 5 / 08
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 26 de maio de 2008.

MENSAGEM Nº 32/2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a essa Colenda Casa Legislativa o anexo projeto de lei complementar que propõe alteração do artigo 101 do Estatuto dos Servidores do Município de Domingos Martins, que versa sobre o adicional de insalubridade.

Importante considerar que tal medida se faz necessária em razão da recente publicação da Súmula Vinculante 4, do Supremo Tribunal Federal, que assim prescreve:

> **"Salvo os casos previstos na Constituição Federal, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial."**

Consoante consta, essa orientação foi firmada ao negar provimento a Recurso Extraordinário que aventava a legitimidade do cálculo do adicional de insalubridade com base no salário mínimo, previsto na Lei Complementar 432/85 do Estado de São Paulo.

Em seus fundamentos, a Corte Suprema acentuou que a referida norma estaria em confronto com a vedação prevista na parte final do inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, estamos certos que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

WANZETE KRÜGER
Prefeito